



## ANEXO I

### 1. DAS ATRIBUIÇÕES DO FACILITADOR E DO COORDENADOR LOCAL

1.1. Em data estabelecida pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação-PROEG, serão eleitos, por pares, os bolsistas **Facilitadores** entre os bolsistas Articuladores aprovados:

- I. O número de bolsistas Facilitadores por Câmpus ou Modalidade de Ensino Diferenciada será, preferencialmente, de 1 (um) Facilitador para cada grupo de 4 (quatro) a 6 (seis) Articuladores.

1.2. São atribuições do **bolsista Facilitador**:

- I. Planejar, executar e manter o projeto de Célula Cooperativa que possuía anteriormente na função de Articulador, em cooperação com os celulandos, e, se houver, com os demais Facilitadores, e desenvolver o sentido de processo grupal dos Articuladores por meio de apoio e monitoramento oferecendo uma Célula Cooperativa sobre Aprendizagem Cooperativa;
- II. Dedicar 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento de Células Cooperativas, sendo 04 (quatro) horas em desenvolvimento das atividades da Célula Cooperativa sobre Aprendizagem Cooperativa junto aos Articuladores; 04 (quatro) horas em desenvolvimento das atividades da própria Célula Cooperativa junto aos celulandos; 04 (quatro) horas em planejamento das Células Cooperativas, participação de reuniões organizadas pela Coordenação Local do Programa, registro, sistematização e socialização das atividades das Células Cooperativas e do Programa FOCCO;
- III. Apresentar relatórios parciais (semestral) e final (ao término da bolsa) de suas atividades, ao Coordenador Local;
- IV. Apresentar os resultados das atividades no evento científico SEMINÁRIO FOCCO-UNEMAT ou qualquer outro evento científico;
- V. Fazer referência a sua condição de bolsista do FOCCO nas publicações e trabalhos apresentados;
- VI. Participar das formações e oficinas de capacitação sobre Aprendizagem Cooperativa e multiplicar aos participantes da sua célula.

1.3. O **Coordenador Local** é um professor efetivo da UNEMAT, indicado pela Coordenação de Curso, encaminhado pelas Faculdades e homologado na função pelo Colegiado Regional.

1.4. O número mínimo de Coordenador Local por câmpus é de um professor, salvo os seguintes casos:

- I. Nos câmpus onde houver cursos nas modalidades diferenciadas de ensino (Indígena, Parceladas, Turma Especial, Turma Fora da Sede e de Educação a Distância) será eleito um Coordenador Local que atenderá exclusivamente os bolsistas Articuladores destas modalidades;
- II. Os Coordenadores Locais das modalidades diferenciadas serão indicados entre os Coordenadores dos cursos das modalidades que estiverem vinculados aos câmpus onde houver bolsistas Articuladores selecionados e os nomes devem ser encaminhados conforme item 1.3. deste anexo.
- III. Os demais professores que façam parte da equipe de Coordenação Local podem ser professor efetivo da UNEMAT, professor oriundo de outro órgão do Governo do Estado de Mato Grosso que esteja cedido à UNEMAT ou professor sob contrato temporário, desde que comprove vínculo com a UNEMAT pelo período de tempo que atuar no Programa FOCCO.

1.5. O Coordenador Local é responsável pela mediação, logística e apoio ao andamento do Programa FOCCO.

PROEG - APE – FOCCO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0036 ou 3221 0030

www.UNEMAT.br – Email: pibid@UNEMAT.br





**1.6.** São atribuições do **Coordenador Local e membros da equipe de Coordenação Local** a serem desenvolvidas junto aos bolsistas Articuladores e Facilitadores:

- I. Acompanhar as atividades das Células Cooperativas de forma presencial e/ou por meio de ferramentas tecnológicas (Web conferência, Ambiente Virtual de Aprendizagem, Meet e/ou outros);
- II. Proporcionar formação continuada em Aprendizagem Cooperativa;
- III. Orientar a confecção de relatórios e trabalhos científicos.

**1.7.** São atribuições do **Coordenador Local FOCCO** a serem desenvolvidas junto a Pró-reitoria de Ensino de Graduação e da Assessoria de Gestão de Políticas Educacionais:

- I. Participar das reuniões organizadas pela Coordenação Institucional do Programa;
- II. Participar da seleção dos bolsistas FOCCO com critérios objetivos, observando os preceitos de publicidade e transparência;
- III. Participar das Formações e eventos sobre Aprendizagem Cooperativa promovido pela UNEMAT ou outra IES;
- IV. Receber e encaminhar os documentos necessários para contratação dos bolsistas FOCCO conforme o **item 15.** deste edital.
- V. Encaminhar o relatório final dos bolsistas FOCCO à PROEG-APE;
- VI. Prestar informações e encaminhar relatórios sobre o andamento do Programa FOCCO, em formato e prazos determinados;
- VII. Comunicar formalmente à PROEG-APE quando ocorrer situação de suspensão ou cancelamento de bolsa de acordo com os **itens 16. e 17.** deste edital.
- VIII. Zelar pelo correto desenvolvimento das atividades do Programa e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- IX. Divulgar o Programa aos seus pares, buscando divulgar as experiências e boas práticas desenvolvidas no Programa;

**1.8.** O não encaminhamento do relatório final do bolsista acarretará pendência na PROEG tanto para o bolsista quanto para o Coordenador Local FOCCO.